



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS
EMENDA 8-CAF
EMENDA Nº 7 (MODIFICATIVA)
(Da Líder do Governo)

Comissão de Assuntos Fundiários	
<i>PL Nº 1532/2013</i>	
Folha Nº <i>41</i>	
<i>[Assinatura]</i>	<i>20041</i>
Assinatura	Matricula

Ao PROJETO DE LEI Nº 1.532, de 2013,
que dispõe sobre o licenciamento de
atividades econômicas ou de atividades
sem fins lucrativos e dá outras
providências.

Dê-se ao parágrafo único do art. 39 a seguinte redação:

Art. 39

Parágrafo único. Ficam excluídos da vedação prevista neste artigo os restaurantes, panificadoras e os mercados que não tenham consumação no local e os estabelecimentos instalados nos shoppings e nas rodoviárias.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda visa a incluir as panificadoras dentre os estabelecimentos excluídos da vedação prevista no art. 39, que trata da comercialização de cigarros e bebidas alcoólicas num raio de cem metros das escolas.

Sala das Sessões, em


Deputada ARLETE SAMPAIO
Líder do Governo